SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES

INDICAÇÃO N°

INDICO a Exma. Senhora prefeita RAQUEL AUXILIADORA CHINI, para que junto ao setor competente estudem a possibilidade de instalação de um Sistema Preventivo Emergencial contra tumulto nas escolas e creches municipais de praia grande.

ANTE-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Art.1 – faz obrigatório a instalação de um protocolo de segurança emergencial o projeto **SPECTB**: Sistema preventivo emergencial contra tumulto e bullyng.

Desenvolvido e elaborado pelo Sr: Fagner dias vieira, professor de artes marciais na baixada santista.

Faixa Preta de KAPAP KRAV-MAGA IKKMA, instrutor de combate corpo a corpo e defesa pessoal em geral, além de dominar outras modalidades em seu currículo marcial,

E praticante da filosofia de combate há 13 anos, com tudo desenvolveu um protocolo de auxilio emergencial para as escolas, com o intuito de baixar os números de vítimas e casos em escolas de Praia Grande, por meios de evitar o confronto de nossas crianças com agressor e instruções de protocolos emergenciais.

Art.2–faz obrigatório a verificação de segurança interna e externa do local, pela mesma equipe ACT URBANO, por ter uma visão criteriosa de segurança.

Uma notificação de irregularidades será entregue e deverá ser corrigida imediatamente para que a equipe consiga finalizar a instrução do protocolo, esse relatório será encaminhado a direção e os casos resolvidos com urgência, uma cópia do relatório ficará em posse da equipe de verificação, para analise após a notificação de que o problema foi resolvido só assim daremos baixa das irregularidade básicas de segurança nesta unidade.

Art.3 – torna-se opcional o treinamento de kapap-kapap-krav-maga IKKMA para todos funcionários da rede municipal de praia grande, treinamento básico de auto defesa e imobilizações.

Art.4 – torna-se opcional a instrução do treinamento do protocolo SPECTB para todos funcionários e alunos da rede municipal de Praia Grande.

Art.5 – faz obrigatório uma padronização no sinal de 40 segundos, para sinalização de emergências escolares e inicio do protocolo SPECTB.

Modificando a forma do toque para servir de aviso para os alunos darem início ao protocolo SPECTB, evitando assim um investimento em novo equipamento sonoro.

Art.6 – faz obrigatório um treinamento de simulação emergencial a ser realizado pela direção da escola, de 2 vezes por mês, buscando eficiência na execução do protocolo SPECTB.

Art.7 – faz obrigatório o exercício de simulação de realidade emergencial do protocolo SPECTB, com aviso prévio nas escolas de uma semana, porém sem data exata nem hora marcada, para ser tornar o mais realista possível, o exercício poderá ser avisado aos pais mediante um aviso impresso, relatando que os alunos passaram por um exercício realista naquela semana, o aviso será para que os alunos não preocupem seus responsáveis, a simulação a ser feita pela equipe responsável irá ser gravada para relatórios de evolução das escolas, buscando erros na execução do protocolo e nas escolhas de todos durante o evento de simulação, para que os mesmos sejam corrigidos nas próximas simulações.

Art.8 – sobre as simulações, a equipe de inspeção utilização equipamentos de proteção para combate além de simulacros de air soft (simulacro de arma não letal) (totalmente descarregados) para simulação e identificação de possíveis vítimas, mediante disparos (sem munição) apenas com a contagem dos disparos e gravações que será documentada e analisada para as estatísticas anuais, trabalhando de forma lúdica instruindo os alunos durante os própria simulação relatando seus erros, as crianças surpreendidas serão contadas e entrará nos relatórios, buscando assim baixar os índices de possíveis vítimas, Comprovando a evolução de toda a unidade.

Treinamentos para menos de 7 anos será realizado de forma diferenciada em uma linguagem infantil e divertida porém realista, ensinando a eles a importância de executar as ordens da professora em caso de emergência.

Art.9 – faz obrigatório a instalação de 1 freixo de segurança auxiliar (com ferrolho chato) trancas auxiliares nas portas das salas em creches e turmas, onde os alunos são menores de 7 anos de idade, a serem instalados de forma estratégica. (testes de qualidade sobre a instalação serão executados após instalação) em caso de falhas a instalação será refeita para atender os parâmetros do protocolo.) Esses professores e unidades terão um treinamento específico, voltado para a preservação do bem maior e controle de emergência e de risco, um protocolo adicional no qual consiste em preservação do local sem auxílios de outros durante a execução do protocolo.

Art.10 – faz obrigatória um simulação intensiva realista a ser executada pela equipe a cada 3 meses após a última instrução além de uma reciclagem de treinamento para todos os funcionários e alunos a cada 4 messes após a última instrução, mantendo dessa forma um padrão a ser seguido, corrigindo erros e aumentando o vínculo das crianças dentro da própria sala de aula, fazendo os interagir em prol de um bem maior.

Art.1 – Esta lei entra em vigor na data de sua divulgação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de maio de 2023.

MICHELE CORREIA QUINTAS

-Vereadora-

JUSTIFICATIVA

Diante das situações de emergências ocorridos dentro das escolas, e se intensificando infelizmente cada vez mais, verdadeiros massacres e homicídios sem qualquer justificativa, massacres de pessoas sem qualquer chance de se defenderem, geralmente crianças, não podemos deixar nossos filhos sem uma instrução básica para sobrevivência em local fechado, onde o correr pode ser fatal e o não fazer nada também, com as técnicas aplicadas baixaremos o número de alunos correndo pelo corredor desesperados, facilitando a entrada de forças neutralizadoras trabalharem e dando mais chances de fuga para toda sala que estiver sobre ataque.

Medidas de proteção emergenciais devem ser tomadas de forma urgente e imediata.

Das Medidas urgentes e imediatas

Dados técnicos:

Escolas Municipais - Creches- 78 Unidades

Fonte: http://dpid.cidadaopssp.gov.br/escolas/

Nesta esteira, se faz necessário tomar as medidas de urgência e de forma imediata, temos que realizar medidas protetivas básicas em nossas escola, para que se tenha minimamente proteção imediata de contenção contra quem está fora da escola ou em caso de invasão.

Nossas crianças não tem um protocolo de emergência a seguir em uma situação de terror como a que estamos passando, não existe no Brasil nada e talvez nem fora do Brasil tenha.

Então desenvolvemos um protocolo emergencial, as orientações deverão ser seguidas passo a passo de forma rápida, buscando baixar os riscos de crimes e invasões em nossas escolas e creches de Praia Grande.

Neste compasso, de maneira imediata e urgente, realizar a compra de 20 freixos de segurança auxiliar (com ferrolho chato) por escola, totalizando uma quantidade de 1560 unidades de trancas auxiliares para serem instaladas em portas das salas de creches e turmas, onde os alunos são menores de 7 anos de idade, a instalação deverá obrigatoriamente ser instruída pela equipe **A.C.T. URBANO**, para ser instalada de forma tática, visando a maior segurança em pontos necessários. Que acompanhará, fiscalizará e colocará em teste as instalações de todas as trancas de todas as unidades municipais.

Com relação ao treinamento emergencial para alunos e funcionários é treinamento técnico especial de imobilizações e técnicas aos funcionários.

Será cobrado um valor de R$ 15,00 (quinze reais) por criança mensal.

Crianças estas, inscritas no sistema de ensino, esse valor cobrirá o treinamento extra para professores e funcionários com aulas em grupo uma vez por mês, tudo para que nossas crianças tenham uma segurança extra.

Atualmente cerca de 55 mil e quinhentas crianças estão inscritas na rede municipal de Praia grande Totalizando um valor de investimento mensal nos treinamentos escolares de aproximadamente 825,000,00 (oitocentos e vinte cinco mil reais) ao mês para buscar trazer mais tranquilidade e segurança a todos.

Com relação as trancas temos uma pesquisa rápida no valor da unidade de R$ 15,00 (quinze reais) já instalado Totalizando um valor de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais), tudo para que nossas crianças tenham uma segurança extra.

Enfatizo que tais medidas não são garantidoras e 100% eficácia para com a garantia de vida das nossas crianças, mas de fato, é medida inibidora contra atos de verdadeiro terrorismo e de brutalidades que estão ocorrendo no nosso dia a dia e com potenciais chances de baixar os índices de fatalidades na rede de ensino.

A viabilidade se traz necessária, posto a tutela de maior guarita constitucional, qual seja, a vida.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
5F5AW4MX DM4LEVYQ QKLADAPW S2PGSLVR

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.